



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

**PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA - 01/02/2020.**

1. **PROJETO DE LEI Nº 009/19, de 05 de novembro de 2019**, oriundo do Executivo, que "*Cria o cadastro de grandes geradores resíduos sólidos e dá outras providências*".
  - 1.1. *Este projeto, que já foi devidamente apresentado em plenário e tramitando regularmente, inclusive tendo sido objeto de vistas, será novamente colocado para deliberação do plenário.*
  
2. **PROJETO DE LEI Nº 010/19, de 05 de novembro de 2019**, oriundo do Executivo, que "*Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental dá outras providências*".
  - 2.1. *Este projeto, que já foi devidamente apresentado em plenário e tramitando regularmente, inclusive tendo sido objeto de vistas, será novamente colocado para deliberação do plenário.*
  
3. **PROJETO DE LEI Nº 011/19, de 05 de novembro de 2019**, oriundo do Executivo, que "*Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico do município de Coreaú e dá outras providências*".
  - 3.1. *Este projeto, que já foi devidamente apresentado em plenário e tramitando regularmente, inclusive tendo sido objeto de vistas, será novamente colocado para deliberação do plenário.*
  
4. **PROJETO DE LEI Nº 012/19, de 05 de novembro de 2019**, oriundo do Executivo, que "*Institui o programa "Coreaú Luz Solidária" no Município de Coreaú e dá outras providências*".
  - 4.1. *Este projeto, que já foi devidamente apresentado em plenário e despachado para parecer das Comissões competentes, será objeto de deliberação pelo plenário.*
  
5. **PROJETO DE LEI Nº 001/20, de 14 de janeiro de 2020**, oriundo do Legislativo, que "*Dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita pela concessionária de serviço de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetro a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Coreaú e dá outras providências*".
  - 5.1. *Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.*

**OBSERVAÇÃO 1:** *Para que não se alegue desconhecimento, as cópias das matérias acima, se já não fora entregue em mãos, as mesmas se encontram no próprio local de trabalho dos senhores vereadores (Prédio da Câmara Municipal), a inteira disposição dos mesmos, donde seria de bom alvitre que todos os edis pudessem se inteirar das matérias antes da realização da sessão. Qualquer dúvida ou solicitação favor falar com o Sr. Antônio Ribeiro Lima, Secretário Geral da Casa.*